



# Prefeitura de **Paraipaba**

LEI Nº 771, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

**Altera o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 753-A, de 30 de setembro de 2018, que Institui o PROGRAMA JORNADA DE APRENDIZAGEM, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 753-A, de 30 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º. .... omissis .....**

**Parágrafo único. O número de bolsas a serem concedidas, para execução do programa de que trata o caput deste artigo, será de 20 (vinte), devendo ser distribuída por toda Rede de Ensino do Município”.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE, em 29 de agosto de 2019.**

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
Prefeito de Paraipaba

*Dimitri R. Batista Castro*  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE PARAIPABA  
CPF 036.009.673-55

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 766/2019, Art. 25 TORNA PÚBLICO mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, bem como no endereço [HTTP://www.paraipaba.ce.gov.br/](http://www.paraipaba.ce.gov.br/), para divulgação nesta data da **Lei 771/2019**.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em 29 de agosto de 2019**

*Breno G. de Castro Andrade*  
**BRENO GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**  
Secretário de Planejamento e Administração

*Breno G. de Castro Andrade*  
Secretário de Planejamento  
e Administração  
CPF 023.99.483-24